COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 12
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BRA Nº 0053/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-BRA Nº 018/2025

OBJETO: contratação para prestação de serviços para locação de sistema plataforma desktop em servidores windows para execução orçamentária, contábil e financeira, gerenciamento de protocolo e portal da transparência incluindo a instalação, implantação, treinamento/capacitação, conversão de todas as bases de dados e assessoria técnica.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS -TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 37.420.718/0001-47 localizada na AV. AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 1619, CENTRO, BRASILÂNDIA DO TOCANTINS -TO, CEP 77.735000, BRASILÂNDIA DO TOCANTINS /TO, neste ato representada pela Sr. Luiz Felipe de Miranda, Prefeito Municipal.
CONTRATADO: DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 07.727.569/0001-00, com sede na QD 104 norte, rua NE 3 SL 203 N. 38 2º piso/Plano Diretor Norte/Palmas / TO 77006-018 Palmas – TO, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto realizar a **contratação para prestação de serviços para locação de sistema plataforma desktop em servidores windows para execução orçamentária, contábil e financeira, gerenciamento de protocolo e portal da transparência incluindo a instalação, implantação, treinamento/capacitação, conversão de todas as bases de dados e assessoria técnica.**

Parágrafo Único – A prestação de serviços consubstanciado no presente contrato, foi objeto de contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, conforme estipulações constantes, conforme processo administrativo em tela, o qual encarta todos os elementos e documentos comprobatórios, aos quais se vincula este contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 13 Rubrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor máximo de **R$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais)** que serão pagos em 11(onze) parcelas mensais de **R$ 3.819,00 (três mil oitocentos e dezenove reais)** conforme a solicitação dos serviços prestados.

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Un	V. Mensal	V. Total
01	**MODUDLO CONTABIL** - Contabilidade Publica - Controle de Empenhos, Contas Bancárias, Fontes de Recursos e Restos a pagar. - PPA – Plano Plurianual - LDO – Lei de Diretriz Orçamentaria e Seus Anexos Fiscais - LOA – Lei Orçamentaria - LRF – Relatório de Responsabilidade e SICONFI - Geração de Relatórios e Dados para prestação de contas com SIOPE e SIOPS - Geração dados para os Tribunais – SICAP **MODULO ADMINISTRATIVO** - Protocolo **MODULO DE SERVIÇOS ON-LINE (INTERNET)** - Portal da Transparência conforme as normas do TCE **SERVIÇOS INCLUIDOS** - Suporte técnico de todos os produtos - Treinamento de novos operadores - Visitas presenciais - Releases de novas atualizações com melhorias e correções - Acesso ilimitado de usuários simultâneo - Sistema não expira o uso para consulta após o encerramento do contrato	11	SÇ	R$ 3.819,00	R$ 42.009,00
	TOTAL				R$ 42.009,00

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Brasilândia Do Tocantins - TO, poderá solicitar de forma parcelada os serviços, divisíveis e quantas ordens de fornecimento forem necessárias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 14 Rubrica

Parágrafo Segundo – Para efetivação da atualização do valor contratual previsto no parágrafo antecedente, ocorrerá mediante a celebração de aditamento, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro – Em nenhuma hipótese o Fundo Municipal de Educação de Brasilândia Do Tocantins - TO, pagará a contratada antes da prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

3.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

3.3. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

A. Certidão Negativa de Débitos Federais – CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

B. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

C. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

D. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 15
Rubrica

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.

3.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 16 Rubrica

4.1. O CONTRATADO obriga-se a:

4.2. Justificamos a futura contratação para prestação de serviços para locação de sistema plataforma desktop em servidores windows para execução orçamentária, contábil e financeira, gerenciamento de protocolo e portal da transparência incluindo a instalação, implantação, treinamento/capacitação, conversão de todas as bases de dados e assessoria técnica.

4.3. A contratação dos serviços, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município.

4.4. Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante;

4.5. Cumprir os horários fixados pela Contratante;

4.6. Responder direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, e a terceiros, por dolo ou culpa; cumprir as determinações da Contratante; zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação do serviço; executar os serviços diretamente, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;

4.7. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

4.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 17 Rubrica

4.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.11. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a contratante deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

A. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Divida Ativa da União/ prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

B. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;

C. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

D. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.12. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.2. Cumprir fielmente as disposições deste Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;

5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 18 Rubrica

prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme definido em contrato;

5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Brasilândia Do Tocantins /TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

5.10. Será de responsabilidades da CONTRATANTE as despesas com alimentação, hospedagens e de combustíveis quando o CONTRATADO estiver a serviço deste Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 04 de fevereiro de 2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1. O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

04.122.2004.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 19 Rubrica

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 500

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela administração municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.1.2. Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

9.1.3. Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

9.1.4. Solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da administração municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 90 Rubrica

9.1.5. Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9.1.6. Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

9.1.7. Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

9.1.8. Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na execução do serviço;

9.1.9. Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se de se evitar o processo administrativo punitivo;

9.1.10. Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 30 (trinta) dias do término do contrato;

9.1.11. Nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 30 (trinta) dias para a realização da alteração contratual;

9.1.12. Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

9.1.13. Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento decorrentes de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa, poderão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 21 Rubrica

ser-lhe impostas as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.5. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.6. As peculiaridades do caso concreto;

10.1.7. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.8. Os danos que dela proverem para a Administração Pública;

10.1.9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – A penalidade consistente de multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

Parágrafo Terceiro – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

Parágrafo Quarto – Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

Parágrafo Quinto – O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 22 Rubrica

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da lei 14.133/2021, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa ao presente termo de contrato, é o da comarca de Colinas do Tocantins/TO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brasilândia Do Tocantins - TO, também a publicação do extrato na integra no diário oficial do município de Brasilândia Do Tocantins /TO e no portal da transparência, em obediência ao disposto na lei federal 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em especial as seguintes:

14.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. Fiscalizar sua execução;

14.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 23
Rubrica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Somente será permitida a subcontratação do objeto deste contrato, mediante a comprovação da qualidade técnica do substituto através de solicitação previamente aprovada pela administração.

Brasilândia Do Tocantins /TO, 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS -TO
CNPJ 37.420.718/0001-47
Luiz Felipe de Miranda
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Luiz Felipe de Miranda
Prefeito Municipal

VAGNER FERNANDES PRADO:03672253600
Assinado de forma digital por VAGNER FERNANDES PRADO:03672253600
Dados: 2025.02.14 15:06:31 -01'00'

DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 07.727.569/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 24
Rubrica

SICAP - Licitações, Contratos e Obras

MÓDULO PÚBLICO
(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/)

- Portal Sicap (http://www.tce.to.gov.br/sistemas/index.php?item=188) |
- Ouvidoria (https://ouvidoria.tce.to.gov.br/)

Pagina Inicial (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/)

Consulta (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar)

Denuncie na Ouvidoria (https://toeto.cmd.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do)

Obras Paralisadas (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/repositorio/)

Detalhamento de Processo

IMPRIMIR

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS
CNPJ: 37.420.718/0001-47

1ª Fase - Dados Iniciais | Anexos | 2ª Fase - Licitantes | 3ª Fase - Execução | Obra

10 resultados por página

Pesquisar:

#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
2803402	Situação da Licitação	Outros documentos pertinentes	53/2025	18/02/2025	PORTARIA (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=23e2df9483a367d14b87f27086e48a45&h=863db41e2f8a005b6cbc6657d762c7a8)
2803435	Contrato	Instrumento Contratual, quando for o caso	10/2025 - Instrumento de Contrato	18/02/2025	CONTRATO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=23e2df9483a367d14b87f27086e48a45&h=a2c42664353bffha5e31b1ce7ca06a7)
2803441	Contrato	Comprovação de publicação do extrato do contrato	10/2025 - Instrumento de Contrato	18/02/2025	PUBLICAÇAO EXTRATO CONTRATO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=23e2df9483a367d14b87f27086e48a45&h=2283040ee4465c66d6dad8fc0bcd6cb9)
2803442	Contrato	Outros documentos pertinentes	10/2025 - Instrumento de Contrato	18/02/2025	EXTRATO CONTRATO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=23e2df9483a367d14b87f27086e48a45&h=0103cdb6272a1a7de110ce001275a70f)

Mostrando de 11 até 14 de 14 registros

« ‹ 1 2 › »

^ Voltar para o topo

© 2025 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Palmas / TO Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02
Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002 - Telefone:(63) 3232-5800 - Email: toe@tce.to.gov.br -
Horario de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h
(http://www.acessoainformacao.gov.br/)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 75
Rubrica

Gmail

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO - Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO

Arlindo Junior - Comercial (Claro)

Arlindo Dias dos Santos Junior

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 26

Goiânia, 30 de Dezembro de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO

PROPOSTA DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO 100% WEB .

A Administração Pública, por força de lei, está obrigada a adotar em seus órgãos, nova dinâmica de trabalho, através da implementação de mecanismos eficientes de estruturação e precisão no armazenamento e distribuição de informações, algo somente possível através de sistemas informatizados que ofereçam garantia e integridade dos procedimentos.

A Centi Soluções em Gestão, é empresa especializada na área de gerenciamento e automação municipal, seus serviços estão voltados às necessidades específicas de cada cliente, e às soluções propostas, adota como referência a identificação das carências e a determinação dos objetivos de cada organização, adaptando-se perfeitamente a cada caso.

Seus produtos e serviços estão comprometidos com a qualidade, não vende apenas sistemas de informação, presta ampla consultoria, treinamento e suporte técnico, que se apresentam como um conjunto de soluções para a Administração Pública, dotando-a de instrumentos para uma gestão moderna e eficiente, com retorno imediato para a população como um todo, para os servidores e o administrador em particular.

Segue em anexo, a descrição do sistema, na expectativa de especial atenção.

Atenciosamente,

CentiTecnologia LTDA
Sócio Diretor
CNPJ - 09.590.567/0001-30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 27
Rubrica

centi

www.centi.com.br

OBJETO: Locação de software de sistemas de gestão pública 100% Web - Marca (CENTI), Executivo.

Item	Descrição
1	Contabilidade pública e financeiro, controle de Orçamento: PPA, LDO, LOA e arrecadação de tributos, IPTU Online e Certidão Negativa Online

INVESTIMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	QTD.MÊS	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	Srv	Locação de Software de Gestão	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
Valor Total:					**R$ 50.400,00**

Valor **Mensal** da proposta: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
Valor **Global** da proposta : R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)

Proposta válida para 30 (Trinta) dias

RESCISÃO CONTRATUAL

A Administração poderá, a qualquer momento e sem que necessite justificar, poderá rescindir o referido contrato desde que comunique oficialmente a empresa com 30 (trinta) dias de antecedência sem que caiba a Centi Soluções qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

Goiânia, 30 de Dezembro de 2025.

CentiTecnologiaLTDA
Sócio Diretor
CNPJ - 09.590.567/0001-30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 28
Rubrica

Gmail

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO - Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO

Compras Bernardo Sayão

Milton Marcos

Prezados,

Conforme solicitado segue orçamento de Serviços Gerais.

Agradeciamos se colocarem-nos à disposição.

Gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Responder | Encaminhar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 29
Rubrica

SETFOCUS SISTEMAS

AO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYAO
BERNARDO SAYAO-TO

ORÇAMENTO

Prezados(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los, apresentamos orçamento para cessão de direito de uso de sistemas:

ITEM	UNID.	QUANT.	SISTEMAS/SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	12 (doze)	Prestação de serviços de locação e softwares que atendam legislações específicas treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas, os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: contabilidade pública e financeira, controle de Orçamento, PPA, LDO, LOA, para atender as necessidades das secretaria.	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Implantação dos sistemas:

Agendada e realizada por técnico da Setfocus após assinatura do contrato. Todos os custos e despesas de instalação dos sistemas e treinamento inicial dos usuários estão incluídos no orçamento.

Atualizações dos sistemas:

Os sistemas são atualizados periodicamente visando atender as exigências do órgão fiscalizador e melhorias sugeridas pelos clientes. As atualizações são disponibilizadas aos clientes no site da Setfocus: http://www.7focus.com.br

Suporte técnico:

O suporte técnico é feito via telefone ou acesso remoto de segunda a sexta-feira em horário comercial (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). O suporte *in loco* será realizado sempre que solicitado pelo contratante e agendado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.Todas as despesas de atendimento *in loco* (deslocamento, hospedagem e alimentação) são de responsabilidade do contratante.

Treinamento:

Os treinamentos serão realizados na sede da Setfocus sempre que solicitado pelo cliente e agendado com uma semana de antecedência.

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias após sua emissão.

Atenciosamente

Goiânia-GO, 30 de dezembro de 2025.

H. LOPES SISTEMAS LTDA
01.689.869/0001-58

01.689.869/0001-58
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690
Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo
Jd. Goiás - CEP 74810-100
GOIÂNIA - GO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 30
Rubrica

Cotação ADM-68 - MUNICIPIO DE BERNARDO SAYAO

Validade da cotação: 180 dias

Descrição: Implantação e prestação e serviços de locação e softwares que atendam legislações específicas treinamentos de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção.

Criada em: 08/01/2025 13:10 Gerada em: 08/01/2025 13:14:12

Item 1

Implantação e prestação e serviços de locação e softwares que atendam legislações específicas treinamentos de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas, os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade pública e financeiro, controle de Orçamento: PPA, LDO, LOA e arrecadação de tributos, IPTU Online e Certidão Negativa Online, para atender as necessidades das unidades administrativas deste Município de Bernardo Sayão – TO.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA	07727569000100		SERV	12,00	MESES	R$ 3819,00 (Proposta)	MANUAL
CENTI TECNOLOGIA LTDA	09590567000130		SERV	12,00	MESES	R$ 4200,00 (Proposta)	MANUAL
H.LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP	01689869000158		SERV	12,00	MESES	R$ 4000,00 (Proposta)	MANUAL

Metodo: Média Valor unitario: R$ 4006,3333 Valor total: R$ 48076,00

Valor total da cotação:

R$ 48076,00

Daniela Barbosa de Sousa
Coordenador(a) de Administração
Decreto nº 09/2025

Daniela Barbosa de Sousa
DANIELA BARBOSA DE SOUSA (063.388.151-18)

Cotação gerada através do sistema BNC (https://bnccompras.com).